## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES CNPJ: 27.744.176/0001-04

## PROJETO DE LEI N. º 64/2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES

PROTOCOLO GERAL 5832/2022 Data: 13/09/2022 - Horário: 15:08 Legislativo **EMENTA:** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO POR UTIILIDADE PÚBLICA".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, de uma área de 125,28 m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) pertencente a Fernando Franco, situado na Rodovia Cônego João Guilherme, KM 01, Município de Marilândia/ES, confrontando-se com os desapropriados e estradas municipais registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia/ES sob o n. º 3.594, de ordem no Livro n. º 2-C.

Parágrafo único: O valor da desapropriação não poderá ultrapassar o valor venal do imóvel.

- **Art. 2° -** A área descrita no artigo 1°, ora declarada de utilidade pública que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção própria do Município voltadas para a comunidade local.
- Art. 3° Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, cópia da respectiva documentação.
- **Art. 4° -** Efetivada Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 12 de setembro de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES CNPJ: 27.744.176/0001-04

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
SR. DOUGLAS BADIANI

MENSAGEM Nº 47/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO POR UTIILIDADE PÚBLICA".

A referida solicitação se faz necessário para desapropriar o terreno que será construído a nova Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), ressaltando que a mesma será responsável pelo recebimento do esgoto coletado a partir das redes de esgoto instaladas e por promover o tratamento adequado, sendo a última e uma das mais importantes do esgotamento sanitário.

Ressalto que já foi aprovada a Lei n. º 1.643, de 07 de julho de 2022, desapropriando 1.400,00m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados) da área citada, no entanto, conforme parecer técnico constante às fls. 27 do processo interno n. º 1761/2022, houve alterações no Projeto Básico Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto para maior eficiência em sua operação, sendo necessário um acréscimo de 125,28m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) na área.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação. Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal de Marilândia